



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 496, DE 2024

(Da Sra. Yandra Moura)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3715/2021.

POR OPORTUNO, REVEJO O DESPACHO APOSTO AO PL3715/2021 PARA DETERMINAR QUE A CFT DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA MATÉRIA.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Yandra Moura

PROJETO DE LEI N° , DE DE 2024 (Da Sra. Yandra Moura)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono e dá outras providências.

Apresentação: 28/02/2024 17:13:22:823 - MESA

PL n.496/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Nacional de Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e tratamento das doenças relacionadas ao sono.

Art. 2º – O Programa Nacional de Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono terá como diretrizes:

I – Desenvolver programas de educação em saúde para promover a conscientização sobre a importância do sono e da qualidade do sono para a saúde;

II – Estabelecer diretrizes para a formação e capacitação de profissionais da saúde no diagnóstico e tratamento das doenças do sono;

III – Criar centros de referência para o diagnóstico e tratamento das doenças do sono, garantindo o acesso da população a serviços especializados;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre as doenças do sono, visando aprimorar as práticas de prevenção e tratamento;

V – Garantir a inclusão do diagnóstico e tratamento das doenças do sono nas políticas e programas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).



* C D 2 4 2 1 4 0 8 8 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Yandra Moura

Art. 3º – O Programa Nacional de Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono será coordenado pelo Poder Executivo Federal, através do Ministério da Saúde, que promulgará as normas para a sua execução em até 90 (noventa dias) da publicação desta Lei.

Apresentação: 28/02/2024 17:13:22:823 - MESA

PL n.496/2024



* C D 2 4 2 1 4 0 8 8 0 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242140880300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yandra Moura

Art. 4º – Os recursos para Programa Nacional de Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono serão provenientes do Orçamento Geral da União, bem como de parcerias público-privadas, convênios e outras modalidades de transferências e/ou fontes de financiamento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As doenças do sono têm se tornado cada vez mais comuns no Brasil, com sérias consequências que afetam a qualidade de vida e a saúde de nossos cidadãos. Entre as principais doenças do sono estão a insônia, a apneia do sono, a narcolepsia e a síndrome das pernas inquietas, a saber:

1 – A insônia é caracterizada pela dificuldade em iniciar ou manter o sono, resultando em noites mal dormidas e cansaço durante o dia.

2 – A apneia do sono é uma condição em que a pessoa para de respirar diversas vezes durante a noite, causando sonolência diurna e aumentando o risco de doenças cardiovasculares.

3 – A narcolepsia é um distúrbio do sono que causa sonolência excessiva durante o dia e até mesmo episódios de sono repentino.

4 – A síndrome das pernas inquietas provoca sensações desconfortáveis nas pernas durante o repouso, levando a movimentos involuntários que interferem no sono.

É importante buscar ajuda médica especializada ao apresentar sintomas de doenças do sono, a fim de receber o diagnóstico correto e o



* C D 2 4 2 1 4 0 8 8 0 3 0 0 *



* C D 2 4 2 1 4 0 8 8 0 3 0 0 *

tratamento adequado. Além disso, é fundamental adotar hábitos saudáveis de sono, como manter uma rotina regular, criar um ambiente propício para dormir e evitar o consumo de substâncias estimulantes antes de dormir.



De acordo com estudos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), 72% dos brasileiros sofrem de doenças relacionadas ao sono, entre elas, a insônia, que pode indicar alterações na saúde física ou mental. De acordo com a Associação Brasileira do Sono (ABS), nos casos crônicos, ela costuma ter duração média de 3 anos, podendo estar presente entre 56% a 74% dos pacientes no decorrer do ano, e em 46% deles de forma contínua, o que pode implicar em riscos para o desenvolvimento de outras doenças.¹

Portanto, sabendo que o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças do sono são essenciais para a promoção da saúde e do bem-estar da população brasileira, é fundamental conscientizar a sociedade sobre a importância de dormir bem e buscar ajuda profissional em caso de problemas relacionados ao sono, e na certeza de que essa proposta contribuirá para a prevenção e tratamento das doenças do sono no país, através da criação de programa específico para o tema em questão, apresentamos este Projeto de Lei, para que possa ser analisado e aprovado pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2024.

Deputada Yandra Moura

UNIÃO/SE



* C D 2 4 2 1 4 0 8 8 0 3 0 0 *



* C D 2 4 2 1 4 0 8 8 0 3 0 0 *

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/voce-ja-teve-insomia-saiba- que-72-dos-brasileiros-sofrem-com-alteracoes-no-sono> Acesso em: 27.fev.2024



FIM DO DOCUMENTO